

M  
Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

07 DE JANEIRO DE 2005

<b>PRESIDENTE</b>	- JOSÉ LOPES SILVANO
<b>VEREADORES PRESENTES</b>	- ANTÓNIO JOSÉ PIRES ALMOR BRANCO - NUNO JOSÉ ABRUNHOSA DE SOUSA - HENRIQUE ANTÓNIO PEDRO - CÂNDIDA DA PIEDADE CARVALHO - MARIA ISABEL BORGES PIRES
<b>VEREADORES AUSENTES</b>	- DOMINGOS ALBERTO DOUTEL
<b>SECRETARIOU</b>	- LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA - DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
<b>HORA DE ABERTURA</b>	- 09 HORAS
<b>ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR</b>	- APROVADA POR UNANIMIDADE, DISPENSANDO A SUA LEITURA POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA FOTOCÓPIA A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO.
<b>OUTRAS PRESENÇAS</b>	- ANTÓNIO MARIA DE CARVALHO - DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE - PAULO JOÃO F. MAGALHÃES - DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO E INFRA-ESTRUTURAS (REGIME DE SUBSTITUIÇÃO)
<b>LOCAL DA REUNIÃO</b>	- PAÇOS DO CONCELHO - SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM DO DIA

**01 – Órgãos da Autarquia – Informação do Senhor Presidente.**

**01/01 - Informação do Senhor Presidente.**

----- O Senhor PRESIDENTE informou que, hoje dia 07/01/2005 pelas 11h 00m, no Auditório Municipal vai ser realizada uma cerimónia de Homenagem ao Doutor Mário Augusto Rafael, estando presente o Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, Dr. Mário Patinha Antão.

**01/02 – Justificação de Faltas.**

----- O Senhor Vereador ABRUNHOSA DE SOUSA deu conhecimento que o Senhor Vereador Arq.º Domingos Dourel não poderia comparecer à reunião por motivos profissionais.

**DELIBERAÇÃO – A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador ausente.**

**02 - 1.ª Alteração à Norma que institui o Sistema de Controlo Interno – Nova Redacção.**

----- Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente em 23/12/2004 que a seguir se transcreve:

**“Assunto: 1.ª Alteração à norma que institui o Sistema de Controlo Interno - Nova redacção.**

A norma que institui o Sistema de Controlo Interno da Câmara Municipal de Mirandela foi aprovada em reunião do Executivo de 16 de Abril de 2004 e em reunião da Assembleia Municipal de 29 de Abril de 2004.

Posteriormente à entrada em vigor, iniciou-se o funcionamento da **Piscina Coberta Municipal**, criando-se um **novo serviço de cobrança de receita em local diverso da tesouraria**, para comodidade dos munícipes e utentes em geral.

Assim sendo **propõe-se** a necessária **alteração** à norma em causa, **adicionando esta ocorrência no ponto 10 do Art. 10.º** do normativo referido:

João  
Luis

Serviços Cobradores	Tipos de Receita
(redacção anterior)	(redacção anterior)
Piscina Coberta	Venda de bilhetes e materiais de uso obrigatório na piscina

Para facilidade de consulta será dada nova redacção da norma que institui o Sistema de Controlo Interno (SCI) incluindo-lhe a actual alteração.”

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:**

- 1 - Aprovar a 1.ª Alteração à Norma que institui o Sistema de Controlo Interno (SCI) – Nova Redacção;
- 2 – Submeter esta deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

**03 - 1.ª Alteração ao Regulamento dos Fundos de Maneio – Nova Redacção.**

----- Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente em 29/12/2004 que a seguir se transcreve:

**“Assunto: 1.ª Alteração ao Regulamento dos Fundos de Maneio - Nova redacção.**

Em obediência ao Ponto 2.9.10.1.11 do POCAL foi elaborado para a Câmara Municipal de Mirandela o Regulamento de Fundos de Maneio, aprovado em reunião do Executivo de 11 de Janeiro de 2002.

Após a entrada em vigor, foi publicado novo Classificador Económico aprovado pelo Decreto-Lei 26/2002, de 14 de Fevereiro e detectaram-se necessidades decorrentes da utilização dos montantes dos fundos de maneio atribuídos, bem como a conveniência de atribuição de fundos a responsáveis com categoria diferente da Direcção de Departamento.

Assim sendo, e para adequação do documento em causa a publicações legislativas posteriores e às necessidades manifestadas pelos serviços da autarquia, **propõe-se a seguinte alteração ao Regulamento dos Fundos de Maneio, sendo, para facilidade de consulta, redigido com a alteração actual:**

**Artigo 3.º**

1. ....
2. ....
3. Nas faltas, impedimentos, vacaturas e em situações de justificada necessidade - aos funcionários designados para o efeito pelo Senhor Presidente da Câmara.

**Artigo 5.º**

- .....
- 02.01.06 - BENS NÃO DURADOUROS - ALIMENTAÇÃO - Géneros para confeccionar;
  - 02.01.08 - BENS NÃO DURADOUROS - MATERIAL DE ESCRITÓRIO;
  - 02.01.21 - BENS NÃO DURADOUROS - OUTROS BENS;
  - 02.02.10 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTES;
  - 02.02.13 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - DESLOCAÇÕES E ESTADAS;
  - 02.02.25 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - OUTROS SERVIÇOS.

**Artigo 6.º**

1. ....
2. Por conta de cada Fundo de Maneio não podem realizar-se, em cada ano, despesas cujo montante global exceda 7.482€ (±1.500 contos).
3. ....”

**DELIBERAÇÃO - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:**

- 1 - Aprovar a 1.ª Alteração ao Regulamento dos Fundos de Maneio – Nova Redacção conforme proposta;
- 2 - Considerar a sua entrada em vigor após aprovação.

**04 - Atribuição de Fundos de Maneio – 2005.**

----- Foi presente uma informação subscrita pela Senhora Directora do Departamento Sócio Cultural (em regime de substituição) em 02/01/2005 que a seguir se transcreve:

“O cumprimento do Dec. Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL) em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2002 obriga a que, toda e qualquer despesa a realizar na Câmara Municipal, tem que ser precedida de “Requisição Interna ou documento equivalente” para se efectuar o “cabimento” e ser emitida ao fornecedor uma “Requisição Externa” que é registada como “compromisso assumido”.

Em situações pontuais e de carácter excepcional, não é possível a realização destes procedimentos sendo que, para solução deste problema, o POCAL criou o mecanismo de poderem utilizar-se Fundos de Maneio cujos procedimentos estão vertidos em **Regulamento próprio aprovado pelo Executivo em 11 de Janeiro de 2002, cuja cópia se anexa, para conhecimento e cumprimento pelos responsáveis.**

Face aos dados históricos das despesas realizadas nos anos anteriores através dos Fundos de Maneio atribuídos, **propõe-se, para pagamento de despesas urgentes, inadiáveis e de valores reduzidos a disponibilização dos valores que a seguir se indicam**

was  
by

para 2005, nas respectivas rubricas de Classificação Económica, para serem utilizados pelos responsáveis definidos e nos termos do regulamento acima referido.”

(Valores em euros)

CL.EC.	DESIGNAÇÃO	GAB. PRES.	DAGF	DFI	DSC	DEAS
02.01.06	BENS NÃO DURADOUROS – ALIMENTAÇÃO - Géneros p/ confeccionar	-	-	-	-	50
02.01.08	BENS NÃO DURADOUROS – MATERIAL DE ESCRITÓRIO	50	300	50	50	50
02.01.21	BENS NÃO DURADOUROS – OUTROS BENS	150	50	50	100	100
02.02.10.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TRANSPORTES - Outros	100	100	200	100	-
02.02.13	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – DESLOCAÇÕES E ESTADAS	400	-	-	-	-
02.02.25	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – OUTROS SERVIÇOS	100	250	450	100	100
	<b>TOTAL .....</b>	<b>800</b>	<b>700</b>	<b>750</b>	<b>350</b>	<b>300</b>

----- Foi ainda apresentado o Regulamento dos Fundos de Maneio (Redacção com a 1.ª Alteração) que se dá por integralmente reproduzido.

**DELIBERAÇÃO - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de atribuição de fundos de maneio.**

**05 – Conhecimento de Despachos.**

**05/01 – D.U.A. – Secção de Obras Particulares.**

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 03 de Janeiro pelo Senhor Vice-Presidente que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 01/05

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 20 de Dezembro de 2004 e 03 de Janeiro de 2005, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

179/04 – Construções Nova Actualidade, L.da – Habitação - Loteamento Tuasol, lote n.º 87, Mirandela;  
180/04 – Construções Nova Actualidade, L.da – Habitação - Loteamento Tuasol, lote n.º 86, Mirandela.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 01/05

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 20 de Dezembro de 2004 e 3 de Janeiro de 2005, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO

158/04 – José Alfredo Morais – Habitação – Torre Dona Chama;  
175/04 – Fernando dos Santos Fernandes – Habitação – Quinta Branca, Mirandela.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 01/05

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 20 de Dezembro de 2004 e 3 de Janeiro de 2005, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

OBRAS PARTICULARES – LICENCIAMENTO

143/03 – Manuel Augusto Teixeira – Legalização e ampliação de uma moradia – Vila Boa;  
472/03 – Francisco João Gonçalves – Construção de um muro – Múrias;  
574/03 – Alfredo Augusto Frontoura – Reconstrução de uma habitação – São Pedro Velho;  
83/04 – Maria Amélia Jaime Matias – Ampliação e alteração de uma moradia – Vila Verdinho;

Woo  
Luis

237/04 – Agostinho Teixeira de Macedo – Construção de uma garagem e arrumos – Valbom dos Figos;  
239/04 – Arménio da Ressurreição Sá Ferreira – Remodelação e ampliação de uma moradia – Miradezes;  
414/04 – Sónia Marisa Gomes Morais dos Santos – Construção de uns arrumos agrícolas – Agueiras;  
416/04 – Abrandino dos Anjos Seixas – Construção de um muro de vedação – Contins;  
422/04 – Rui António Assis Melo – Construção de uns arrumos agrícolas – Vale de Gouvinhas.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 01/05

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 20 de Dezembro de 2004 e 3 de Janeiro de 2005, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

**PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA**

Filipe José Alves Carvalho – Pedido de viabilidade para reconstrução de uma moradia – Franco. Deferido em 29/12/2004.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**

**06 - Contabilidade – Tesouraria – Balancete.**

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 06 de Janeiro de 2005 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	1.825.731,27€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	776.356,77€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	2.602.088,04€
DOCUMENTOS-----	3.399,43€

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**07 - Proposta de Pagamento de Subsídios Mensais, pelos valores de 2004 – Diversas Instituições.**

----- Foi presente uma proposta apresentado pelo Senhor Presidente em 04/01/2005 que a seguir se transcreve:

“Vem esta Câmara Municipal subsidiando, mensalmente, o Clube de Ténis de Mesa, o Sport Clube de Mirandela, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mirandela, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre D. Chama, a Associação Cultural Rancho Folclórico, Associação Socorros Mútuos Artistas Mirandelenses e Grupo Desportivo de Torre D. Chama.

Considerando as graves dificuldades que estas Associações atravessam proponho que, enquanto esta Câmara Municipal não fixar os subsídios a conceder, no corrente ano, se continuem a pagar os subsídios mensais atribuídos no ano transato de 2004.”

----- Processo de despesa n.º 02 de 04/01/2005.

**DELIBERAÇÃO - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídios.**

**08 - Secção de Taxas e Licenças - Transferência de Concessão de Exploração de Loja na Praça do Mercado.**

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 5552 de 17/12/2004 com o seguinte teor:

“Manuel Domingos de Carvalho, viúvo, NIF 144110954, residente nesta cidade de Mirandela, vem requerer autorização para a passagem da loja n.º 37, r/c, sita na Praça do Mercado, em meu poder desde o ano de 1981, com o ramo de mercearia, roupas e miudezas, pelo valor de 10.000 euros, a favor de D. Ana Paula Henriques Ribeiro, casada, NIF 196687128, com residência na Rua João Sarmento Pimentel desta freguesia e concelho de Mirandela, para o mesmo ramo de actividade.

Pede deferimento.”

----- Pela Secção de Taxas e Licenças em 21/12/2004 foi prestada a seguinte informação:

“Quando a Cedência de Ocupação das Lojas do Mercado é feita para o mesmo Ramo de Actividades, não há consulta aos restantes concessionários.

Wad  
Luis

De acordo com o ponto 3 do artigo 19.º a transferência quando autorizada pela Câmara obriga, neste caso, ao pagamento de 10% do valor atribuído, uma vez que o concessionário já ocupa a referida loja há mais de metade do período de concessão. Assim o valor a pagar à Câmara é de 1.000,00€ (mil euros).”

**DELIBERAÇÃO - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:**

- 1 – Autorizar a cedência de exploração da loja n.º 37 – do Rés do Chão do Mercado Municipal, para o mesmo ramo de mercearia, roupas e miudezas a Ana Paula Henriques Ribeiro, pagando à Câmara 10% do valor atribuído, ou seja 1.000,00€ (mil euros);**
- 2 – Notificar os interessados Manuel Domingos de Carvalho e Ana Paula Henriques Ribeiro, do teor desta deliberação.**

**DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE**

**09 - Parecer – Lei 64/2003 - Armando Augusto Portela.**

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 4960 de 08/11/2004 com o seguinte teor:

“Eu, Armando Augusto Portela, casado, residente na Rua do Fundo do Povo, n.º 2; Cedães; 5370-101 Cedães, com o contribuinte n.º 113600283, vem por este meio requerer a V. Ex.ª autorização para fraccionar o prédio rústico n.º 91, localizado na sardinha; freguesia de Cedães, e com uma área de 14.700m<sup>2</sup>.

Este pedido de fraccionamento deve-se ao óbito os meus pais, e à necessidade de dividir este terreno por dois irmãos cabendo à minha irmã Dulce do Céu Tiago Ferreira Mendes ¼ e a mim ¾.

Pede deferimento.”

----- Em 09/11/2004 o Senhor Director do Departamento de Urbanismo e Ambiente exarou o seguinte parecer:

“Deve juntar ao pedido a descrição de teor do prédio e uma certidão da D.R.A.T.M. quanto à classificação do terreno de acordo com a Portaria 202/70, mantida em vigor pelo art.º 53º do D.L. 103/90 de 23/03.”

----- A Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes em 06/12/2004 emitiu uma declaração onde declara que o titular, Armando Augusto Portela, do prédio rústico denominado por “Sardinha”, com o artigo n.º 91 com a área de 14.700m<sup>2</sup>, da Freguesia de Cedães, que se trata de uma terra de sequeiro.

----- Face a esta declaração o Senhor Director do Departamento de Urbanismo e Ambiente exarou o seguinte parecer em 23/12/2004:

“Face aos elementos apresentados que conferem ao terreno a classificação agrícola de “sequeiro”, e por conforme a Portaria 202/70 exige que as parcelas tenham o mínimo de 30.000m<sup>2</sup>, a informação quanto à divisão de parcelas em compropriedade é desfavorável.”

**DELIBERAÇÃO – A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, conforme proposto:**

- 1 – Manifestar intenção de indeferir o pedido de parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na freguesia de Cedães sob o artigo 91º e conceder nos termos do Código de Procedimento Administrativo o prazo de 10 dias para o requerente Armando Augusto Portela, querendo, dizer o que lhe se oferecer, considerando-se que decorrido o referido prazo e se nada disser, que se verifica o indeferimento;**
- 2 – Comunicar ao interessado, o teor desta deliberação.**

**10 - Parecer – Lei 64/2003 - Maria Elvira Correia.**

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 4325 de 27/09/2004 com o seguinte teor:

“Maria Elvira Correia, casada, natural e residente na Freixeda, Freguesia da Freixeda concelho de Mirandela, portadora do Bilhete de Identidade n.º 3321868 emitido em 09/03/2004 pelo SIC de Bragança, contribuinte n.º 137565402, vem requerer a V.ª Ex.ª se digne emitir parecer favorável ao regime de compropriedade, de acordo com o Lei 64/2003 de 23 de Agosto, do prédio rústico a que corresponde o artigo matricial 175 com a área de 11.440,00m<sup>2</sup> sito no lugar de Vale Frechoso na aldeia da Freixeda, Freguesia da Freixeda concelho de Mirandela, confronta a Norte com Caminho Público, Sul com Caminho Público, Nascente com Antónia Cândida Claudio e Poente com Francisco Maria Nogueira, na proporção de ½ do artigo para Maria Elvira Correia e ½ para Maria Olema Correia Sobral, casada, natural da Freixeda, Freguesia da Freixeda concelho de Mirandela e residente em Mirandela, portadora do Bilhete de Identidade n.º 3611608 emitido por Bragança em 12/09/2003 e contribuinte n.º 156698838.

Pede deferimento.”

----- Na mesma data fez idêntico requerimento com registo de entrada n.º 4324 de 27/09/2004 com referência ao prédio rústico inscrito com o artigo 716º e situado no lugar da Ribeira, freguesia de Freixeda na proporção de ½ para si e ½ para Lucília da Conceição Correia.

----- Em 06/10/2004 o Senhor Director do Departamento de Urbanismo e Ambiente exarou o seguinte parecer:

“Comunique-se à requerente que deve juntar ao seu pedido uma certidão da D.R.A.T.M. quanto à classificação do terreno com vista à atribuição da unidade de cultura, no âmbito da Portaria n.º 202/70.”

----- A Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes em 23/11/2004 emite duas declarações onde declara que a titular, Maria Emília Correia, dos prédios rústicos respectivamente denominados por “Vale Frechoso e Ribeira, com os artigos n.ºs 175 e 716 com as áreas de 5.640m<sup>2</sup> e 9.778m<sup>2</sup>, da Freguesia de Freixeda, se trata de uma terra de sequeiro.”

----- Face a esta declaração o Senhor Director do Departamento de Urbanismo e Ambiente exarou o seguinte parecer em 21/12/2004:

“Em virtude do requerente apenas ter junto ao seu pedido os pareceres da D.R.A.T.M. respeitantes aos art.ºs 716º e 175º apenas se pode dar parecer que é desfavorável, relativamente aos pedidos de divisão em regime de compropriedade em virtude das parcelas não cumprirem com os mínimos estabelecidos na Portaria n.º 202/70.”

----- Em 22/12/2004 o Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco por despacho remeteu à reunião com a proposta de transmitir o fundamento do indeferimento.

**DELIBERAÇÃO – A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, conforme proposto:**

- 1 – Manifestar intenção de indeferir o pedido de parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na freguesia de Freixeda sob os artigos 175º e 716º e conceder nos termos do Código de Procedimento Administrativo o prazo de 10 dias para a requerente Maria Elvira Correia, querendo, dizer o que lhe se oferecer, considerando-se decorrido o referido prazo e se nada disser, que se verifica o indeferimento;**
- 2 – Comunicar ao interessado, o teor desta deliberação.**

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 2 a 4, do art. 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 – A/02, de 11 de Janeiro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim Luís Maria, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 09 horas e 15 minutos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

  
DR. JOSÉ MARIA LOPES SILVANO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
GERAL E FINANÇAS

  
DR. LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA